

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE  
FEDERAL DE RONDÔNIA  
**UNIR**

## **Boletim de Serviço 2022**



**Profa. Dra. Marcele Regina Nogueira Pereira**

Reitora

**Prof. Dr. José Juliano Cedaro**

Vice-Reitor

**Me. Elyzania Torres Tavares**

Chefe de Gabinete

**Dra. Verônica Ribeiro da Silva Cordovil**

Pró-Reitora de Graduação

**Prof. Dr. George Queiroga Estrela**

Pró-Reitor de Planejamento

**Vastinei Sena de Farias**

Pró-Reitora de Administração

**Profa. Dra. Neiva Cristina de Araujo**

Pró-Reitora de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis

**Prof. Dr. Artur de Souza Moret**

Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa

**Prof. Dr. Sandro Adalberto Colferai**

Assessor de Comunicação



**UNIR**

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE  
FEDERAL DE RONDÔNIA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

**PARECER Nº** 4/2022/CAMLN/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR  
**PROCESSO Nº** 23118.002372/2022-72  
**INTERESSADO:** CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO, DIRETÓRIO CENTRAL DOS ESTUDANTES - DCE, SECONS  
**ASSUNTO:** Análise e Parecer do Processo Nº 23118.002372/2022-72

Trata-se da perda de mandato da conselheira Flávia Torres da Silva (Representante discente), devido ao não comparecimento nas sessões.

À CamLN.

## I. RELATÓRIO

O processo está instruído com os seguintes documentos:

1. Ofício 5 (0908252);
2. E-mail SECONS (0910430);
3. Despacho CamLN (0910449);
4. Email SECONS (0910461);
5. Despacho CamLN (0916547);
6. E-mail SECONS (0921059);
7. Despacho SECONS (0944250);
8. E-mail CamLN (0944323).

## II. FUNDAMENTAÇÃO

9. O processo trata da perda de mandato da conselheira Flávia Torres da Silva (Representante discente), devido ao não comparecimento nas sessões.
10. A conselheira era suplente do conselheiro Aldenísio Rodrigues Brito Junior, e assumiu a titularidade na câmara de Administração, Orçamento e Finanças (CAOF) a partir de 27/08/2021.
11. Conforme consta no Ofício 5 (0908252), durante o período de 27/08/2021 a 11/03/2022, a conselheira não esteve presente em nenhuma das sessões.
12. De acordo com o Regimento Geral da UNIR, Seção V, Do Conselho Superior de Administração - CONSAD, Art. 16, e com o Regimento Interno do Conselho de Administração -

§ 4º - Os Conselheiros a que se referem os itens V, VI, VII e VIII perderão o mandato:

a) quando faltarem a três sessões ordinárias consecutivas ou à metade das sessões correspondentes ao ano, salvo doença ou motivo de força maior devidamente comprovado;

13. Ao considerar que existe exceções para “doença ou motivo de força maior devidamente comprovado”, foram solicitadas informações à Secretaria dos Conselhos, se a interessada havia apresentado alguma justificativa para as faltas (0916547). A Secretaria, por sua vez, encaminhou e-mail a conselheira para manifestação (0921059) e, não obteve resposta, conforme foi informado no Despacho SECONS (0944250).

14. Portanto, não houve comparecimento nas sessões e não houve justificativas para as faltas.

### III. CONCLUSÃO

15. Diante do exposto, sou de parecer favorável a perda de mandato da conselheira Flávia Torres da Silva.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **ELIETE ZANELATO, Conselheiro(a)**, em 20/04/2022, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0944974** e o código CRC **1BA503DC**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

DESPACHO DECISÓRIO Nº 4/2022/CAMLN/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Processo nº 23118.002372/2022-72

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE  
FEDERAL DE RONDÔNIA



Conselho Superior de Administração (CONSAD)  
CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS (CamLN)

A SER APRECIADO PELA PRESIDÊNCIA DOS CONSELHOS SUPERIORES

<b>Parecer</b>	4/2022/CAMLN/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR
<b>Assunto</b>	Perda do mandato da Conselheira Discente Flávia Torres
<b>Relator (a)</b>	Eliete Zanelato

**Decisão:**

Na 86ª sessão ordinária, em 13/05/2022, a Câmara, por unanimidade, aprovou o parecer em tela, cuja relatora é FAVORÁVEL à perda do mandato da representante discente Flávia Torres.

Conselheiro Cleberson Eller Loose  
Presidente da CamLN



Documento assinado eletronicamente por **CLEBERSON ELLER LOOSE, Presidente**, em 20/05/2022, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0969327** e o código CRC **D73225F7**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

DECLARAÇÃO

Considerando o artigo 22 do regimento interno do Conselho Superior de Administração (CONSAD), HOMOLOGO o parecer de nº 4/2022/CAMLN/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (0969327) e o Despacho Decisório de nº 4/2022/CAMLN/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (0969327) contidos no processo em tela.

Conselheiro José Juliano Cedaro

Vice-Presidente do CONSAD, no exercício da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **JOSE JULIANO CEDARO, Vice-Reitor**, em 20/05/2022, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0969340** e o código CRC **9F5BAD77**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

ATO DECISÓRIO Nº 5/2022

Perda de mandato da conselheira discente Flávia  
Torres da Silva

A Câmara de Legislação e Normas (CLN), do Conselho Superior de Administração (CONSAD) da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e considerando:

- Art. 9º, inciso IV, do Regimento do CONSAD;
- Art. 1º, §4º, alínea 'a', do Regimento Interno do CONSAD.
- Parecer nº 4/2022/CAMLN/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, da conselheira Eliete Zanelato (0944974);
- Deliberação na 86ª sessão da CLN, em 13/05/2022 (0969327)
- Homologação pela presidência do CONSAD (0969340);

**DECIDE:**

**Art. 1º** Declarar a perda de mandato da Conselheira discente Flávia Torres da Silva, nos termos previstos no Art. 1º, §4º, alínea 'a' do Regimento Interno do CONSAD.

**Art. 2º** Este Ato Decisório entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Conselheiro Cleberson Eller Loose  
Presidente da CLN



Documento assinado eletronicamente por **CLEBERSON ELLER LOOSE, Presidente**, em 31/05/2022, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0986341** e o código CRC **312FB601**.